REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

NOTA TÉCNICA N.º 1/2026/DGR
QUALIDADE DOS BIORRESÍDUOS RECECIONADOS NAS INSTALAÇÕES DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA

1. Enquadramento

O n.º 4 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2026/A, de 11 de março, determina que a autoridade ambiental estabeleça os níveis de qualidade para a entrega de biorresíduos nas instalações de reciclagem e as especificações técnicas para o respetivo tratamento. Nos termos da alínea f) do artigo 3.º do mesmo diploma, consideram-se biorresíduos os resíduos biodegradáveis de jardins e parques, bem como os resíduos alimentares e de cozinha provenientes de habitações, serviços, restauração, comércio e unidades de transformação de alimentos.

A qualidade dos biorresíduos recolhidos seletivamente é essencial para garantir a eficiência dos processos de valorização orgânica, a produção de composto de qualidade e o cumprimento das metas de reciclagem da Região Autónoma dos Açores. Neste contexto, a presente Nota Técnica estabelece critérios uniformes para a avaliação da qualidade das cargas rececionadas nas instalações de tratamento, definindo limites para a presença de materiais contaminantes e harmonizando os procedimentos de controlo adotados pelos operadores.

Considerando o atual grau de maturidade dos sistemas de recolha seletiva de biorresíduos na Região Autónoma dos Açores, estabelece-se um período transitório de adaptação, com redução progressiva do teor máximo admissível de contaminantes nas cargas rececionadas, de acordo com o seguinte calendário:

Período	Percentagem máxima de contaminantes (em peso)
Até 31 de dezembro de 2026	15 %
A partir de 1 de janeiro de 2027	12 %

A presente Nota Técnica estabelece, assim, os critérios harmonizados para a receção, inspeção, controlo de qualidade, aceitação e rejeição das cargas de biorresíduos provenientes da recolha seletiva na Região Autónoma dos Açores, bem como as categorias de materiais considerados contaminantes e não contaminantes, promovendo a melhoria contínua da qualidade da recolha seletiva e da valorização orgânica dos biorresíduos.

2. Objetivos

a) Garantir a qualidade dos biorresíduos encaminhados para valorização nos Açores;
b) Promover a produção de composto de elevada qualidade em cada SGRU da RAA;
c) Reduzir a presença de contaminantes em cada ilha;
d) Uniformizar procedimentos de controlo nas instalações da Região.

3. Âmbito de Aplicação

Instalações de Valorização orgânica de Biorresíduos

4. Definições

Resíduos contaminantes: materiais não adequados ao processo de valorização orgânica.

Resíduos não contaminantes: materiais admissíveis ao processo de valorização orgânica.

Carga não conforme: carga que exceda os limites definidos na Nota Técnica.

5. Categorias e Subcategorias de Resíduos

5.1 Resíduos Não Contaminantes

Categoria	**Subcategoria**
Papel/cartão	papel de cozinha, papel não plastificado, cartão castanho sem tratamento;
Resíduos alimentares	Restos de preparação de alimentos, alimentos cozinhados, frutas, legumes, pão, carne, peixe, ovos e produtos alimentares sem embalagem
Resíduos verdes	Flores, ervas daninhas, relva, folhas e pequenos ramos
Resíduos de poda	Material lenhoso proveniente de árvores e arbustos sujeito a trituração
Outros resíduos putrescíveis	Papel de cozinha, guardanapos, rolhas de cortiça, serradura, madeira natural não tratada
Materiais compostáveis certificados	Sacos e utensílios certificados EN 13432 ou equivalente
Finos < 20 mm	Fração fina resultante da recolha seletiva

5.2 Resíduos Contaminantes

Categoria	**Subcategoria**
Papel e cartão com revestimentos sintéticos	Caixas, jornais, revistas e publicidade
Plásticos	Todos os plásticos não compostáveis
Sacos de plástico	Sacos de compras e sacos de lixo
Metais ferrosos	Embalagens e objetos metálicos
Metais não ferrosos	Alumínio, cobre, chumbo e similares
Vidro	Garrafas, frascos e vidro diverso
Têxteis	Roupa, calçado e fibras
Têxteis sanitários	Fraldas, toalhitas e produtos sanitários
Resíduos volumosos	Objetos >50 cm ou >25 L
Resíduos perigosos	Pilhas, baterias, medicamentos, tintas, solventes
Outros resíduos	Madeira tratada, cinzas, cerâmicas, cápsulas de café (componente principal plástico ou metal) , beatas

Inertes	Terras, pedras e resíduos de construção

6. Critérios de Qualidade e Conformidade

Até 31 de dezembro de 2026 (limite máximo de 15%)

Classe	% Contaminantes	Avaliação	Ação
A	≤ 2%	Excelente	Aceitação
B	>2% e ≤5%	Boa	Aceitação
C	>5% e ≤15%	Aceitável	Plano corretivo
D	>15%	Não conforme	Rejeição para compostagem ou triagem obrigatória

A partir de 1 de janeiro de 2027 (limite máximo de 12%)

Classe	% Contaminantes	Avaliação	Ação
A	≤ 2%	Excelente	Aceitação
B	>2% e ≤5%	Boa	Aceitação
C	>5% e ≤12%	Aceitável	Plano corretivo
D	>12%	Não conforme	Rejeição para compostagem ou triagem obrigatória

Notas:

Na Classe C, a elaboração e implementação do Plano Corretivo são da responsabilidade do sistema em baixa, com os contributos do sistema em alta, devendo o referido Plano ser apresentado no prazo máximo de 5 dias úteis após a receção da carga classificada nesta categoria. O incumprimento deste prazo poderá determinar a classificação de futuras cargas para classe D.

Nas cargas da Classe D, dos períodos em consideração, a carga pode ser rejeitada pela instalação de tratamento ou, quando tecnicamente viável, ser encaminhada para triagem complementar. Caso seja considerada não conforme, deve ser classificada com o código LER 20 03 01 – resíduos urbanos indiferenciados e registada na e-GAR.

Disposições finais

O método de caracterização, bem como os procedimentos de aplicação e interpretação dos resultados, deve ser definido entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa de cada ilha, podendo incluir a inspeção visual, a triagem de uma amostra representativa ou outro método tecnicamente adequado e devidamente fundamentado.

A presente Nota Técnica constitui um referencial orientador, podendo a sua aplicação ser adaptada às especificidades e condições operacionais de cada ilha, desde que assegurados critérios de consistência, transparência e comparabilidade dos resultados.

A Diretora Regional

Assinado por: **ANA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES**
Num. de Identificação: 10739933
Data: 2026.08.20 10:23:04+00'00'

Ana Cristina Pereira Rodrigues